

inciso I e 74, inciso VIII da Lei Complementar nº 12, de 9 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas na importância de R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), e aplicar ao Sr. JOSÉ ALEXANDRE BUCHARA ARAÚJO - Prefeito à época, (C.P.F. nº 318.381.542-72), multa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), pela instauração da Tomada de Contas, a ser recolhida no prazo de (30) trinta dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui-se título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa, se não recolhida no prazo legal, conforme estabelece o art. 116 § 3º da Constituição Estadual e arts. 45, inciso III, "b" e 46, c/c o art. 50 da Lei Complementar nº. 12/93.

ACÓRDÃO Nº. 45.590

Processo nº. 2007/54216-5

Assunto: Tomada de Contas relativa ao Convênio nº. 028/2005 firmado entre a ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARÁ 2000 - ESTAÇÃO DAS DOCAS e a SECULT

Responsável: Sra. ANA JÚLIA DE BACELAR MACHADO, Diretora-Presidente à época.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, inciso I c/c art. 74, inciso VIII, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, julgar regulares as contas, no valor de R\$-200.000,00 (Duzentos mil reais), e aplicar à Sra. ANA JÚLIA DE BACELAR MACHADO, Diretora-Presidente à época, C.P.F. nº. 331.253.092-04, multa de R\$-2.000,00 (Dois mil reais), pela instauração da tomada de contas, a ser recolhida no prazo de (30) trinta dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado.

Este Acórdão constitui-se título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente da multa, se não recolhida no prazo legal, conforme estabelece o art. 116, § 3º da Constituição Estadual e arts. 45, inciso III, "b" e 46, c/c o art. 50 da Lei Complementar nº. 12/93.

ACÓRDÃO Nº. 45.591

Processo nº. 2008/50336-2

Assunto: Recurso de Revisão

Recorrente: Sr. ROSA MARIA CHAVES CUNHA - Secretária Executiva de Educação à época.

Decisão Recorrida: ACÓRDÃO Nº. 42.605 de 04.12.2007.

Relator: Conselheiro Substituto EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 53, inciso III, da Lei Complementar nº. 12, de 09 de fevereiro de 1993, conhecer o recurso em apreço, dando-lhe provimento parcial, a fim de julgar as contas regulares com ressalva.

RESOLUÇÃO Nº. 17.725

Expediente nº. 2009/02559-4

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o disposto no artigos 14, inciso I, alínea "g" e 18, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará; Considerando manifestação da Presidência constante da Ata nº. 4.788, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

HOMOLOGAR o Termo de Acordo de Cooperação Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Pará com o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, que tem por objetivo o Intercâmbio Eletrônico de Dados e/ou informações de Interesse recíproco e Cooperação Tecnológica, celebrado por ato da Presidência em 18 de maio de 2009.

RESOLUÇÃO Nº. 17.726

Processo nº. 2008/50653-1

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator com fundamento nos art. 74 c/c com os arts. 75, §5º e 233, inciso VI do ato nº. 24, de 08 de março de 1994, converter em diligência o julgamento do processo que trata da aposentadoria de VALFREDO FERNANDES GURGEL, recomendando ao IGPREV que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda a lavratura de novo ato de acordo com a manifestação do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de multa diária de R\$20,00 (vinte reais) ao seu titular, em caso de não cumprimento desta decisão.

RESOLUÇÃO Nº. 17.727

Processo nº. 2008/50734-1

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: RESOLVEM os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do

Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 74 e 75, § 5º, do Ato nº. 24, de 08 de março de 1994, converter em diligência o julgamento do processo, que trata da aposentadoria de WALDEMIR MARQUES DAMASCENO, devendo o IGPREV, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder a lavratura de novo ato, na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de multa diária no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), ao seu titular, em caso de não cumprimento desta decisão.

RESOLUÇÃO Nº. 17.728

Processo nº. 2007/53805-5

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: RESOLVEM os conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 74 e 75, §5º, do Ato nº. 24, de 08 de março de 1994, converter em diligência o julgamento do processo, que trata da pensão civil em favor dos dependentes do ex-segurado JOSÉ CUPERTINO LEAL, devendo o IGPREV, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder a lavratura de novo ato, na forma do parecer do Departamento de Controle Externo deste Tribunal, sob pena de multa diária no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), ao seu titular, em caso de não cumprimento da decisão.



SUPRIMENTO DE FUNDOS EXTRA - PERÍODO DE 01 A 10 DE JULHO DE 2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 13788

PORT	PROCESSO(PROAD)/	SUPRIDO	ELEMENTO DE DESPESA					TOTAL	PERÍODO DE APLICAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO
			Combustível	Consumo	Transp./Locom.	Pess. Física	Pess. Jurídica		DATA INICIAL	DATA FINAL	
	COMARCA/DEPARTAMENTO	FINALIDADE	339030	339030	339033	339036	339039				
536	2009001031002	Vania Cristina Travassos Lopes	0,00	0,00	0,00	0,00	62,00	62,00	01/07/09	01/08/09	16/08/09
	São Geraldo do Araguaia	Frete									
537	2009001030073	Alfredo Domingues dos S Filho	30,00	349,00	0,00	0,00	45,00	424,00	01/07/09	01/08/09	16/08/09
	Jacundá	Sessão de Jurí									
538	2009001023908	Jose Roberto Maia Gordo	0,00	46,00	0,00	387,00	20,00	453,00	02/07/09	02/08/09	17/08/09
	Mojú	Sessão de Jurí									
539	2009001027367	Jose Afonso Silva Santos	38,00	57,00	0,00	380,00	0,00	475,00	02/07/09	02/08/09	17/08/09
	Anajás	Sessão de Jurí									
540	2009001028333	Maria Madalena Rodrigues Lopes	0,00	0,00	0,00	0,00	561,00	561,00	02/07/09	02/08/09	17/08/09
	Santarém 4ª Vara	Sessão de Jurí									
541	2009001030485	Antonio Laureano Diniz Neto	830,00	0,00	0,00	75,00	0,00	905,00	02/07/09	02/08/09	17/08/09
	Gurupá	Diligência									
543	2009001026178	Rafael Tavares Malato	30,00	440,00	0,00	0,00	0,00	470,00	06/07/09	06/08/09	21/08/09
	Marabá 4ª Vara	Sessão de Jurí									
544	2009001026423	Tarcila Maria Souza de Campos	30,00	585,10	0,00	25,00	0,00	640,10	06/07/09	06/08/09	21/08/09
	Cachoeira do Arari	Sessão de Jurí									
545	2009001030325	Carla Adriana Nogueira Costa	0,00	79,00	0,00	382,00	0,00	461,00	07/07/09	07/08/09	22/08/09
	Altamira 3ª Vara Penal	Sessão de Jurí									
546	2009001031579	Antonio Wildes Lopes Rocha	0,00	0,00	480,00	0,00	0,00	480,00	06/07/09	06/08/09	21/08/09
	Departamento de Engenharia	Diligência									
547	2009001030073	Alfredo Domingues dos S Filho	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	01/07/09	01/08/09	16/08/09
	Jacundá	Sessão de Jurí- complemento									
548	2009001031680	Fabiane do Socorro da S Vieira	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00	08/07/09	08/08/09	23/08/09
	Altamira Vara Agraria	Diligência									
549	2009001031757	Vanessa Figueredo de Oliveira	0,00	0,00	0,00	0,00	989,00	989,00	08/07/09	08/08/09	23/08/09
	Santarém 6ª Vara	Sessão de Jurí									
550	2009001031910	Karine Sott da Silva	32,00	453,00	0,00	0,00	45,00	530,00	08/07/09	08/08/09	23/08/09
	Ourilandia do Norte	Sessão de Jurí									
551	2009001032788	Jose Luiz Sarmento Araujo	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	07/07/09	07/08/09	22/08/09
	Departamento de Patrimonio	Combustível									
552	2009001033165	Marcio Santos Barata	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	09/07/09	09/08/09	24/08/09
	Departamento de Engenharia	Plotagem									
TOTAL			1.670,00	2.409,10	480,00	1.249,00	1.722,00	7.530,10			